



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 12.06.01/2026.08

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 12.06.01/2026.08

PROCESSO Nº 12.06.01/2026.08

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

SISTEMA: LICITA MAIS BRASIL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA AVENIDA JAIME ASSIS HENRIQUE, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.063.015,55 (Dois milhões, sessenta e três mil, e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 às 18h00min.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 às 09h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 às 09h15min.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2026 às 09h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

OBS: Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico: Especificações dos Serviços/Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – Termo de Referência e mapa de risco;

ANEXO III – Declarações;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO V – Minuta de Contrato.

Torna-se público que o Município de Amontada, Estado do Ceará, por meio da secretaria e municipal de Infraestrutura e, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 114/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O Edital está disponível a partir da data de sua publicação, gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Amontada <https://amontada.ce.gov.br/licitacaoalista.php> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br.

A CONCORRÊNCIA Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA Eletrônico da Licita Mais Brasil, no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, o Sr. Magno Samá Sales Barros, e sua equipe de apoio, nomeados/designados pela Portaria de nº .1102018/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA AVENIDA JAIME ASSIS HENRIQUE, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do CONCORRÊNCIA na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido no 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada;

JUSTIFICATIVA da vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.11.3, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Amontada;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Amontada;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A Prefeitura Municipal de Amontada convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço.

3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.
- 4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, hora, intelectual, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- 4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do serviço objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

5. DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional;
- 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
- 5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.1.5. Declarações.
- 5.1.6. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, o agente de contratação poderá prorrogar por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**
- 5.1.7. **Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de solicitação pelo agente de contratação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.**
- 5.1.8. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 5.1.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.1.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 5.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Conforme item 8.3.1 do termo de referência anexo deste edital.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Conforme item 8.3.2 do termo de referência anexo deste edital.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1. Conforme item 8.3.3 do termo de referência anexo deste edital.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.5.1. Conforme item 8.3.4 do termo de referência anexo deste edital.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



5.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.6.1. Conforme item 8.3.5 do termo de referência anexo deste edital.

5.7. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EFEITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.

5.7.1. Conforme item 8.3.6 do termo de referência anexo deste edital.

5.8. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.9.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo profissional indicado como responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível, com as composições e preço total do objeto.

6.4. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada indireta por preço unitário, com critério de julgamento tipo menor preço por item, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O modo de disputa será "ABERTO", com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

7.7. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

7.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

7.10. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

7.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.13, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.8.4.

7.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

7.15. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão permanente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o agente de contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio sistema eletrônico, www.licitamaisbrasil.com.br, com a informação do nº 12.06.01/2026.08 da concorrência eletrônico, o órgão ou entidade promotor da licitação e agente de contratação responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.co.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de até **10min (dez minutos)** depois da arrematante ser aceita e habilitada (prazo randômico). A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

11.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. O recurso de que trata subitem 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

11.9. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)-O pedido de objeção deverá ser apresentado em um via pelo sistema eletrônico no prazo estipulado no item 11.1.

b)-Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação da Prefeitura de Amontada;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 ao art. 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.6. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.7. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

15. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Conforme previsto no Termo de Referência anexo a este edital.

16. DO REGISTRO POR APOSTILA

16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

16.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato;

16.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

16.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

16.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



17.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

17.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

17.1.2. Por acordo entre as partes:

17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

17.3. Será aplicado o disposto no subitem 17.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

17.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

18.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

19. DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.
- 19.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no sub-item anterior, sob pena de nulidade.
- 19.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

DO REAJUSTAMENTO

19.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 20.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 20.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 20.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 20.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Conforme termo de Referência em anexo a este edital.

22. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

- 22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações;
- 22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



23.2. ADVERTÊNCIA

23.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. MULTA

23.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

23.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 23.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

23.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

23.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

23.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

23.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

23.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

24.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

24.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

24.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

25.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 25.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 25.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 25.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 25.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 25.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 25.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

- 25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 25.2.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

25.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 25.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
 - 25.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 25.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 25.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 25.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 25.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4 observarão as seguintes disposições:
- 25.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 25.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



25.4.DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.4.1.1. Devolução da garantia;

25.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

25.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

25.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

25.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

25.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

25.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

25.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

25.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

25.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

25.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

25.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 25.2.1 e 25.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.4.4. Na hipótese do subitem 25.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

25.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

26. DA NULIDADE CONTRATUAL

26.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

26.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

26.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

26.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

26.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

26.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

26.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

26.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

26.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

26.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

26.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



26.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

26.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

26.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

26.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

26.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

26.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

27. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

27.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

28. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

28.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. As despesas de taxas e serviços necessários à elaboração do projeto, tais como estudos e laudos durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

29.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

29.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

29.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

29.5. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

29.6. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Afípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

29.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

29.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial <https://www.amontada.ce.gov.br/licitacaolista.php>, www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

29.9. Cópia do Termo de Referência e Planilha de Orçamento poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica da Licita Mais Basil, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

Amontada - CE, 15 de Junho de 2026.

Kivia livia Rocha de Oliveira Jacinto
Secretária Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA AVENIDA JAIME ASSIS HENRIQUE, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique, no Município de Amontada/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A melhoria da infraestrutura viária constitui uma demanda essencial para assegurar melhores condições de mobilidade urbana, segurança, conforto e qualidade de vida à população. A Avenida Jaime Assis Henrique desempenha importante função no sistema viário municipal, sendo utilizada diariamente por moradores, trabalhadores, comerciantes e demais usuários que se deslocam pela região. Em razão de sua localização na área central da cidade, a via concentra significativo fluxo de veículos e pedestres, além de atender às demandas decorrentes das atividades comerciais, institucionais e de prestação de serviços existentes no entorno.

Atualmente, as condições de trafegabilidade da referida avenida apresentam limitações que se intensificam durante os períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de deslocamento, desconforto aos usuários e aumento dos custos de manutenção da via. Tal situação compromete a adequada utilização da infraestrutura urbana existente e impacta diretamente a dinâmica econômica e social do município.

Nesse contexto, a execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado apresenta-se como solução tecnicamente adequada para atender às necessidades identificadas. Além de proporcionar elevada durabilidade e facilidade de manutenção, esse tipo de pavimento contribui para a melhoria do aspecto urbanístico, favorece o escoamento superficial das águas pluviais e proporciona melhores condições de circulação e acessibilidade para veículos e pedestres.

Por se tratar de uma importante via urbana do Município de Amontada/CE, a intervenção proposta representa um relevante investimento em infraestrutura pública, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, para o fortalecimento das atividades econômicas locais e para a promoção de melhores condições de mobilidade e acessibilidade da população.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura viária municipal e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Amontada/CE identificou a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária da Avenida Jaime Assis Henrique, mediante a execução de serviços de pavimentação em piso intertravado, com o objetivo de proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança, conforto e acessibilidade à população.

A Avenida Jaime Assis Henrique desempenha importante função no sistema viário municipal, sendo utilizada diariamente por moradores, trabalhadores, comerciantes e demais usuários que se deslocam pela região. Em razão de sua localização na área central da cidade, a via concentra significativo fluxo de veículos e pedestres, além de atender às demandas decorrentes das atividades comerciais, institucionais e de prestação de serviços existentes em seu entorno.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Atualmente, as condições de trafegabilidade da referida via apresentam limitações que se agravam durante os períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de deslocamento, desconforto aos usuários e aumento dos custos de manutenção. Tal situação compromete a adequada utilização da infraestrutura urbana existente e impacta diretamente a dinâmica econômica e social do município.

Diante desse cenário, faz-se necessária a execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado, solução que apresenta características técnicas adequadas às necessidades identificadas. Além de proporcionar elevada durabilidade e facilidade de manutenção, esse tipo de pavimento contribui para a melhoria do aspecto urbanístico, favorece o escoamento superficial das águas pluviais e proporciona melhores condições de circulação para veículos e pedestres.

Por se tratar de uma importante via urbana do Município de Amontada/CE, a intervenção proposta representa um relevante investimento em infraestrutura pública, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, para o fortalecimento das atividades econômicas locais e para a promoção de melhores condições de mobilidade e acessibilidade da população.

Assim, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e promovendo o desenvolvimento urbano do município, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Amontada/CE, estando alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às diretrizes orçamentárias vigentes

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em obras de infraestrutura viária, devidamente registrada e em situação regular perante os órgãos competentes. Todas as atividades deverão observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os critérios de sustentabilidade definidos neste instrumento e no Projeto Básico, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços executados e a durabilidade da pavimentação a ser implantada.

a) Da execução dos serviços

Os serviços de pavimentação em piso intertravado deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, por meio de equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em obras de pavimentação urbana e infraestrutura viária. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que compõem o Projeto Básico e Executivo.

Os serviços compreenderão, dentre outras etapas necessárias, a regularização e compactação do subleito, execução da sub-base e da base, assentamento dos blocos intertravados, execução dos meios-fios e contenções laterais, rejuntamento, compactação final e demais serviços complementares previstos em projeto.

Durante a execução da obra deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências dos órgãos de controle e fiscalização, quando aplicáveis, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho, visando assegurar a qualidade, a funcionalidade, a acessibilidade, a segurança dos usuários e a durabilidade da infraestrutura implantada.

Compete à contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. Também serão de sua respon-

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



sabilidade a disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, alimentação da equipe e o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados, a utilização racional dos recursos naturais e o atendimento às normas ambientais aplicáveis.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução

A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá contar, no mínimo, com profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, cujas qualificações deverão ser comprovadas nos prazos e formas previstos no processo licitatório.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil	Profissional com formação superior em Engenharia Civil e experiência comprovada em obras de pavimentação urbana ou infraestrutura viária	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA; registro profissional ativo; comprovação de vínculo com a empresa licitante	Licitação

c) Dos requisitos de qualificação técnica

Com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto e garantir a qualidade dos serviços a serem realizados, serão exigidos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a natureza, a complexidade e as características da obra, de forma a demonstrar que a empresa licitante possui capacidade operacional e profissional para a execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado.

A licitante deverá indicar profissional de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que atuará como responsável técnico pela obra, devendo ser apresentada a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços objeto da contratação, bem como a comprovação de vínculo profissional com a empresa, na forma prevista na legislação vigente.

Também será exigida a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de características semelhantes, compatíveis em natureza, vulto e complexidade com o objeto da presente contratação.

A empresa deverá, ainda, comprovar sua regularidade perante o conselho profissional competente, bem como atender às demais exigências de habilitação técnica previstas no edital e na legislação aplicável.

As exigências de qualificação técnica deverão observar o princípio da competitividade e guardar proporcionalidade com a complexidade dos serviços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução do objeto contratual.

d) Do regime de execução

Considerando a natureza dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique, no Município de Amontada/CE, bem como a possibilidade de ocorrência de variações quantitativas decorrentes das condições efetivamente verificadas durante a execução da obra, o regime de execução a ser adotado será o de empreitada por preço unitário, com execução indireta, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



A adoção desse regime mostra-se tecnicamente mais adequada por permitir a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados, conferindo maior precisão à gestão contratual, maior controle pela fiscalização da Administração e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o regime de empreitada por preço unitário proporciona maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo o adequado tratamento de eventuais variações quantitativas que venham a ser constatadas durante a execução da obra, sem prejuízo da qualidade, da eficiência e do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico e Executivo.

Dessa forma, o regime de execução proposto apresenta-se como o mais apropriado para assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência da contratação e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade do Município de Amontada/CE de executar os serviços de pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique, torna-se indispensável a análise das alternativas disponíveis no mercado para a adequada execução do objeto. Trata-se de obra de engenharia que demanda mão de obra especializada, utilização de equipamentos apropriados e fornecimento de materiais específicos, visando assegurar a qualidade, a durabilidade, a acessibilidade e a conformidade técnica da infraestrutura a ser implantada.

Diante desse contexto, foram avaliadas as seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01 – EXECUÇÃO INDIRETA: Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação em piso intertravado, mediante processo licitatório, ficando a contratada responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo.

SOLUÇÃO 02 – EXECUÇÃO DIRETA: Realização dos serviços pela própria Secretaria Municipal de Infraestrutura, utilizando equipe e equipamentos próprios, além da necessidade de aquisição prévia dos materiais e insumos por meio de procedimentos licitatórios específicos.

SOLUÇÃO 03 – MODELOS ALTERNATIVOS DE CONTRATAÇÃO: Utilização de instrumentos de cooperação com a iniciativa privada, tais como concessões, parcerias público-privadas ou outros modelos de contratação que envolvam a participação do setor privado na execução e/ou financiamento do empreendimento.

Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis, verifica-se que a Solução 01 – Execução Indireta apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em razão da complexidade dos serviços, da necessidade de observância das normas técnicas aplicáveis, do volume de recursos envolvidos e da importância do cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra.

A contratação de empresa especializada possibilita a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e técnicas construtivas adequadas, contribuindo para a qualidade dos serviços, maior eficiência na execução e melhor controle dos resultados. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela gestão operacional dos serviços, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior previsibilidade na execução contratual.

Ressalta-se que o mercado regional e estadual dispõe de número suficiente de empresas especializadas e aptas a executar serviços de pavimentação em piso intertravado, o que favorece a ampla competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por sua vez, a execução direta mostra-se menos eficiente, considerando as limitações estruturais, operacionais e de pessoal da Administração Municipal para a realização integral dos serviços. Da

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



mesma forma, os modelos alternativos de contratação não se revelam compatíveis com a natureza, o porte e as características específicas da intervenção pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a Execução Indireta, mediante realização de processo licitatório e adoção do regime de empreitada por preço unitário, constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços foi realizada com base na tabela oficial da SEINFRA, bem como as composições próprias, conforme planilha orçamentária parte integrante do Projeto Básico, ficando a estimativa global com BDI no valor conforme Tabela Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA AVENIDA JAIME ASSIS HENRIQUE, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	RS 2.063.015,55

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das características do objeto, conclui-se que a solução mais adequada para a execução dos serviços consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário. Tal opção justifica-se em razão de a Secretaria Municipal de Infraestrutura não dispor, em sua estrutura atual, de todos os recursos técnicos, operacionais, equipamentos, materiais e mão de obra especializada necessários à execução integral dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique, no Município de Amontada/CE.

A solução proposta contempla a execução de todos os serviços necessários à implantação da pavimentação, compreendendo, dentre outras etapas, a regularização e compactação do subleito, execução da sub-base e da base, assentamento dos blocos intertravados, execução dos meios-fios e contenções laterais, rejuntamento, compactação final e demais serviços complementares previstos nos projetos de engenharia, assegurando a funcionalidade, a durabilidade e o adequado escoamento superficial das águas pluviais.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada à natureza dos serviços, uma vez que possibilita a remuneração da contratada com base nos quantitativos efetivamente executados e aferidos por meio de medições periódicas realizadas pela fiscalização da Administração. Esse modelo proporciona maior controle da execução contratual, transparência na aplicação dos recursos públicos e melhor adequação às condições verificadas durante a realização da obra.

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância aos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico e Executivo, bem como às disposições estabelecidas no Termo de Referência. Esses instrumentos garantirão o adequado planejamento, acompanhamento e controle da obra, assegurando a obtenção dos resultados esperados pela Administração Municipal.

A implantação da pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade, da segurança viária e da qualidade de vida da população, proporcionando melhores condições de circulação para veículos e pedestres, além de favorecer a valorização urbanística e o fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas na área de influência da via.

O processo de contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta a referida legislação no âmbito do Município de Amontada/CE, bem como as demais normas técnicas e legais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos benefícios esperados para a coletividade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

No presente caso, o parcelamento do objeto não se revela técnica nem economicamente vantajoso para a Administração Pública. A execução integral dos serviços por uma única empresa especializada proporciona maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação das atividades executivas e concentração da responsabilidade técnica em um único contratado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da obra pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços de pavimentação em piso intertravado compreendem etapas sucessivas e interdependentes, incluindo a regularização e compactação do subleito, execução da sub-base e da base, assentamento dos blocos intertravados, execução dos meios-fios e contenções laterais, rejuntamento, compactação final e demais serviços complementares previstos nos projetos de engenharia. Em razão dessa integração operacional, eventuais falhas, atrasos ou incompatibilidades decorrentes da atuação de diferentes contratados poderiam comprometer a qualidade da obra, a observância dos prazos estabelecidos e a eficiência da execução.

Além disso, a execução integrada dos serviços exige uniformidade nos métodos construtivos, nos materiais empregados, nos procedimentos de controle tecnológico e nos padrões de qualidade adotados, tornando tecnicamente desaconselhável a divisão do objeto em parcelas independentes. A contratação de uma única empresa contribui para assegurar maior padronização dos serviços, melhor desempenho técnico e simplificação dos procedimentos de medição, fiscalização e responsabilização contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único favorece a obtenção de ganhos de escala, melhor aproveitamento dos equipamentos e da mão de obra mobilizada, otimização da logística de execução e redução dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual. O parcelamento do objeto, por sua vez, poderia ocasionar aumento dos custos indiretos, maior complexidade na coordenação dos serviços e potenciais riscos de incompatibilidade entre as etapas executadas. Adicionalmente, verifica-se que o mercado regional e estadual dispõe de número suficiente de empresas capacitadas para executar integralmente os serviços previstos, não havendo prejuízo à competitividade do certame em razão da adoção de lote único.

Diante do exposto, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que sua divisão não apresenta vantagens técnicas ou econômicas para a Administração Pública, mostrando-se a contratação integral como a alternativa mais adequada para garantir a eficiência da execução, a qualidade dos serviços e a satisfação do interesse público, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como objetivo promover melhorias na infraestrutura viária do Município de Amontada/CE, por meio da execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida para a população.

Com a implantação da pavimentação, espera-se proporcionar maior conforto e segurança aos usuários da via, favorecendo a circulação de veículos e pedestres e reduzindo os transtornos atualmente enfrentados, sobretudo durante os períodos chuvosos.

Entre os principais resultados esperados com a execução da obra, destacam-se:

- melhoria das condições de tráfego e da mobilidade urbana, garantindo maior fluidez e segurança para motoristas e pedestres;
- ampliação das condições de acessibilidade e deslocamento da população;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- redução da necessidade de intervenções e manutenções frequentes, em razão da durabilidade e da facilidade de conservação do pavimento em piso intertravado;
- melhoria do aspecto urbanístico da via, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e do entorno;
- fortalecimento das atividades comerciais e de prestação de serviços existentes na área beneficiada, em razão das melhores condições de circulação e acesso;
- melhoria do escoamento das águas pluviais, contribuindo para a preservação da infraestrutura implantada;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a utilização de uma solução técnica adequada e com maior vida útil;
- promoção do desenvolvimento urbano e da qualidade de vida da população, oferecendo melhores condições de deslocamento para moradores, comerciantes, trabalhadores e demais usuários da via.

Dessa forma, a execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique permitirá a modernização da infraestrutura urbana do Município de Amontada/CE, atendendo às necessidades da população e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para assegurar que a execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

Para tanto, serão designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, que acompanharão todas as etapas da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e da qualidade dos serviços executados. Os responsáveis pela fiscalização terão acesso aos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que orientarão a execução dos serviços.

Serão igualmente adotados mecanismos de acompanhamento e controle destinados a monitorar o desenvolvimento da obra, assegurando que sua execução ocorra em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal.

No âmbito da fase preparatória da contratação, serão observadas as providências administrativas necessárias à regular instrução processual, compreendendo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos, a verificação da disponibilidade orçamentária, a elaboração das minutas do edital e do contrato, a realização da análise jurídica, a publicação do instrumento convocatório, a condução do procedimento licitatório e a formalização do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 114/2024.

Adicionalmente, deverão ser designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o adequado acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pactuadas.

Dessa forma, as providências adotadas pela Administração visam garantir a regularidade da contratação e criar as condições necessárias para o início da execução da obra de forma segura, transparente e eficiente, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados esperados para a população do Município de Amontada/CE.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verificou-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique, no Município de Amontada/CE.

A obra possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executada integralmente por meio da contratação proposta, sem depender da realização prévia de outras obras, serviços ou aquisições.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, não havendo contratações adicionais que condicionem ou comprometam a execução do objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique poderá ocasionar impactos ambientais temporários, comuns às atividades de construção civil, como a geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos e movimentação de materiais e equipamentos.

Para reduzir esses impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas de controle e destinar adequadamente os resíduos gerados, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis. Também deverão ser adotadas boas práticas de execução, de forma a minimizar os transtornos à população e preservar as condições de segurança e organização da área de intervenção.

Por se tratar de uma obra em área urbana já consolidada, não são esperados impactos ambientais relevantes ou permanentes. Ao contrário, a intervenção trará benefícios para a infraestrutura da cidade, contribuindo para melhores condições de mobilidade, maior conforto para os usuários da via e melhor escoamento das águas pluviais.

Assim, os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são considerados de baixa magnitude e poderão ser adequadamente controlados por meio das medidas de mitigação e das boas práticas de engenharia.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique, no Município de Amontada/CE, mostra-se técnica e economicamente viável.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal e apresenta condições adequadas para proporcionar melhorias na mobilidade urbana, na acessibilidade, na segurança viária e na qualidade de vida da população. Além disso, a contratação contribuirá para a valorização da infraestrutura urbana e para o desenvolvimento das atividades econômicas existentes na área beneficiada.

Verificou-se, ainda, a existência de empresas aptas a executar os serviços, bem como a inexistência de impedimentos técnicos ou operacionais que possam comprometer a execução do objeto. Da mesma forma, a contratação está alinhada ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação de empresa especializada, visando à execução dos

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



serviços de pavimentação em piso intertravado na Avenida Jaime Assis Henrique, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Amontada/CE.

Amontada-CE, 09 de Junho de 2026.

NOME	SETOR	ASSINATURA
Kivia Livia Rocha de Oliveira Jacinto	Secretaria Municipal de Infraestrutura	

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS
RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE
MAPP 3711**

OBJETO:

**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA AV. JAIME ASSIS
HENRIQUE NO MUNICÍPIO DE AMONTADA – CE.**

AMONTADA – CE, ABRIL DE 2026



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



APRESENTAÇÃO

1. DADOS DA OBRA

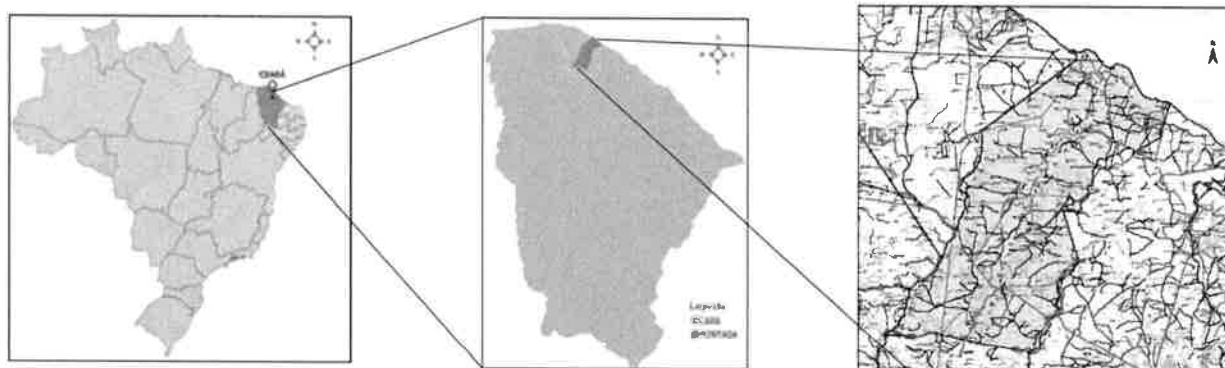
Este relatório refere-se à obra de PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA AV. JAIME ASSIS HENRIQUE NO MUNICÍPIO DE AMONTADA – CE.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A referida obra será executada no município de AMONTADA-CE nos seguintes trechos citados abaixo, localizados na Sede do Município, conforme peças gráficas, em anexo:

- AVENIDA JAIME ASSIS HENRIQUE

O Município de Amontada, Estado do Ceará, inserido na microrregião de Itapipoca e na mesorregião do Norte Cearense. O município possui área territorial de 1.175,044 km², correspondendo a 0,78% da extensão do Estado. A sede municipal localiza-se a uma altitude aproximada de 40 metros acima do nível do mar, a cerca de 200 km da capital Fortaleza, e suas coordenadas geográficas são 3°21'57" de latitude Sul e 39°49'59" de longitude Oeste.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

Amontada limita-se com os municípios de Acaraú, Itapipoca, Morrinhos, Itarema, Miraíma e Santana do Acaraú. O clima predominante é tropical quente semiárido, com temperatura média anual em torno de 27°C e precipitação média de aproximadamente 1.000 mm/ano, concentrada nos primeiros meses do ano, conforme classificação climática do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



CROQUIS DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO TRECHO DA AV. JAIME ASSIS HENRIQUE, COM INDICAÇÃO DO INÍCIO E FINAL DOS TRECHOS.

3. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização. Constando no escopo desse projeto a retirada da pavimentação e guias de meio-fio existentes, para reestruturação da base da nova pavimentação em piso intertravado, com execução de um rebaixo de 35 cm abaixo da cota inferior da pavimentação existente (pista dupla com canteiro central), executando-se uma base em brita graduada simples em troca do solo de subleito existente, devido as grandes deformações do greide do pavimento existente, com alto tráfego de veículos pesados.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Network: 13 de abr de 2026 17:24:36 BRT
Local: 13 de abr de 2026 17:24:36 BRT
24M 407651 9628293
437 CE-176
Amontada
Ceará



Network: 13 de abr de 2026 17:26:37 BRT
Local: 13 de abr de 2026 17:26:37 BRT
24M 407635 9628265
397 Avenida Jaime Assis Henrique
Amontada
Ceará

AMOSTRA VISUAL - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE D AVENIDA JAIME ASSIS HENRIQUE – VIA DE GRANDE TRÁFEGO SENDO A PRINCIPAL ENTRADA E SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO – COM DEFORMAÇÕES DO PAVIMENTO DEVIDO À FRAGILIDADE DO SUBLEITO.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62 540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

5. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A execução da obra será gerenciada e organizada por Encarregado de Obras e Engenheiro Civil.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 4,00m e 3,00m, referentes, respectivamente, à largura e altura. A placa será em chapa de aço galvanizado fixada com madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

2.2 RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO

O serviço consiste na remoção de guias pré-moldadas de concreto instaladas ao longo de vias, calçadas ou canteiros, incluindo a desagregação do material de assentamento, retirada, manuseio, empilhamento e destinação final dos elementos removidos.

2.3 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA

A remoção do piso de pedra portuguesa será realizada manualmente, sem o auxílio de equipamentos mecânicos. Além disso, serão utilizadas ferramentas manuais adequadas para a remoção das pedras, tais como marretas, talhadeiras, picaretas e enxadas. Por fim, após a conclusão da demolição, os entulhos resultantes serão removidos do local de forma adequada, seguindo as diretrizes estabelecidas para o descarte de resíduos sólidos.

2.4 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Será feita a demolição do piso cimentado sobre lastro de concreto existente, de acordo com projeto. Além disso, o serviço deverá ser executado seguindo as normativas vigentes a fim de garantir a segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

2.5 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Este serviço remunera a carga, manobra e descarga do entulho produzido pela obra referente as movimentações de terra e demolições.

Descrição: Executar carga manual dos entulhos em caminhão basculante.

Recomendações: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra

danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma

Regulamentadora NR18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

2.6 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

O serviço consiste no carregamento, transporte e descarregamento de materiais classificados como solos ou materiais granulares, excluindo-se expressamente materiais rochosos, blocos de grande porte ou qualquer material que demande desmonte com explosivos.

Inclui todas as operações necessárias ao deslocamento do material desde o ponto de origem até o destino final, dentro do limite de distância estabelecido.

Recomendações: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra

danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma

Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

2.7 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

A locação da obra deverá ser realizada com auxílio topográfico de modo a garantir a precisão das dimensões previstas em projeto. Dessa maneira, falhas

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



executivas, como diminuição de seções e erros de nivelamento, podem ser evitadas.

2.8 RETIRADA DE ÁRVORES

A remoção é restrita às árvores que ocupam a área delimitada pela projeção da obra (canteiro, vias, etc.), preservando as demais.

3 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.

O processo de corte será conduzido de acordo com o projeto e as especificações técnicas estabelecidas. Para isso, serão utilizados equipamentos específicos, tais como escavadeiras e retroescavadeiras, destinados à execução desse tipo de tarefa. Esses equipamentos serão operados por profissionais qualificados, os quais seguirão rigorosamente as normas de segurança estabelecidas e as orientações do engenheiro responsável pela obra. Ademais, é imprescindível que o material resultante da movimentação de terra seja descartado de forma adequada, em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.

3.2 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Este item refere-se ao transporte do entulho proveniente da movimentação de terra escavação de material de 1-CAT a uma distância de até 5km.

4 PAVIMENTAÇÃO

4.1 BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)

A base de brita graduada com espessura da camada 20cm consiste em camada granular composta por mistura de agregados pétreos britados, com distribuição granulométrica contínua, isenta de material orgânico ou impurezas, devidamente espalhada, umedecida e compactada sobre sub-base ou subleito preparado.

Antes da execução da base, deverão ser atendidas as seguintes condições:

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- Subleito ou sub-base devidamente concluído, regularizado e compactado;
- Superfície limpa, isenta de material solto, lama ou água acumulada;
- Liberação da camada inferior pela fiscalização.

O item "sem transporte" refere-se à exclusão do custo de deslocamento do material até a obra, contemplando apenas descarga, espalhamento, regularização, umidificação e compactação.

4.2 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) TRANSPORTE DO BGS - DMT = 86,0 km - Sobral-Ce

Estabelecer os critérios técnicos, operacionais e de medição para execução do transporte de material granular do tipo Brita Graduada Simples (BGS), considerando distância média de transporte (DMT) superior a 30,00 km, conforme parâmetros de composição de custo adotado

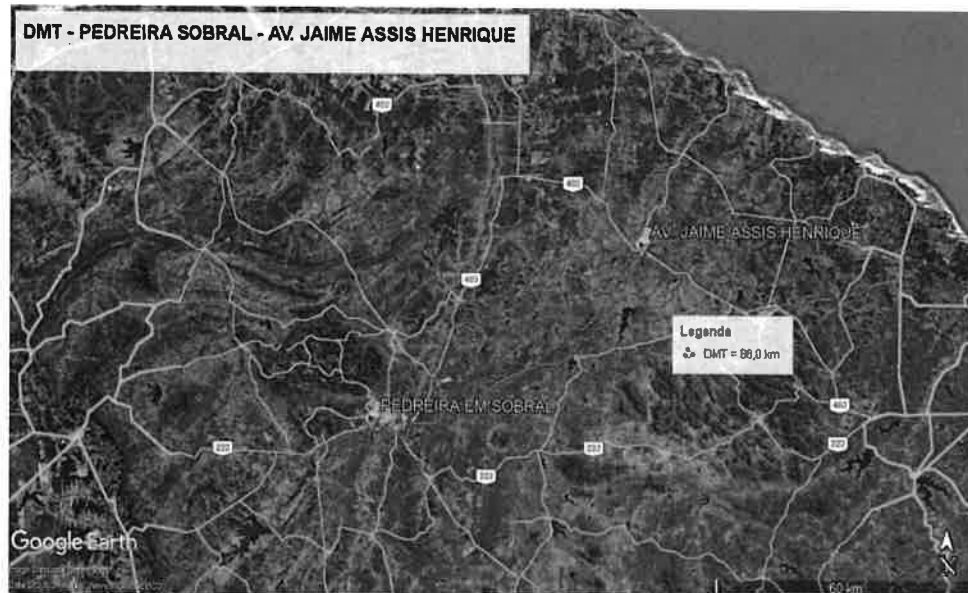
O serviço compreende o carregamento, transporte e descarregamento de material granular (BGS), desde o local de origem (jazida/pedreira/usina) até o local de aplicação na obra, utilizando caminhões basculantes adequados.

Incluem-se todas as operações necessárias ao deslocamento do material, excetuando-se apenas os serviços de extração e produção do agregado.

Caminhões basculantes com capacidade compatível (mínimo 10 m³ recomendado).



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4.3 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) TRANSPORTE AREIA PARA COLCHÃO DE ASSENTAMENTO DO BLOKRET- DMT = 23,0 km - Aracatiara, Amontada-CE

Estabelecer os critérios técnicos, operacionais e de medição para execução do transporte de material granular do tipo areia, considerando distância média de transporte (DMT) superior a 30,00 km, conforme parâmetros de composição de custo adotado

O serviço compreende o carregamento, transporte e descarregamento de material granular (areia), desde o local de origem (jazida/pedreira/usina) até o local de aplicação na obra, utilizando caminhões basculantes adequados.

Incluem-se todas as operações necessárias ao deslocamento do material, excetuando-se apenas os serviços de extração e produção do agregado.

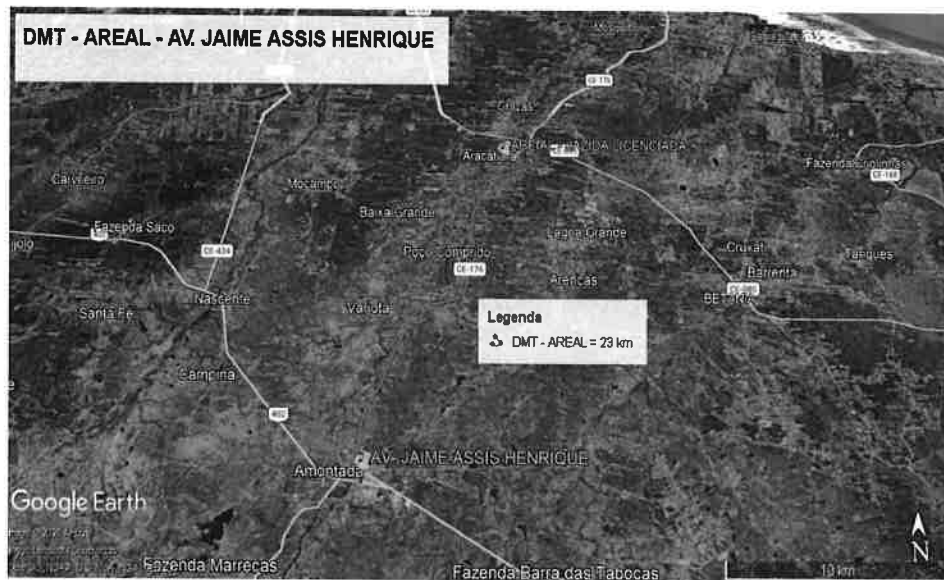
Caminhões basculantes com capacidade compatível (mínimo 10 m³ recomendado).

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4.4 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO

Antes da execução do pavimento intertravado, é necessário realizar o preparo da base e sub-base. Após essa etapa, ocorre o lançamento e espalhamento do pó de pedra na área destinada ao pavimento, criando uma superfície propícia para o assentamento dos blocos. Em seguida, as mestras são executadas paralelamente à contenção principal, nivelando-as conforme a espessura da camada de assentamento, de acordo com as especificações do projeto. Posteriormente, é realizado o nivelamento do material da camada de assentamento utilizando uma régua metálica, assegurando uma superfície uniforme. Os blocos de concreto são então assentados de acordo com o padrão estabelecido, seguindo as linhas-guia previamente determinadas. Ajustes e arremates nos cantos são realizados com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada, garantindo um acabamento preciso. O rejuntamento é feito com material granular, espalhado sobre a área do pavimento e varrido para preencher as juntas dos blocos. Por fim, é realizada a compactação do pavimento intertravado, promovendo o acomodamento das peças na camada de assentamento e garantindo a estabilidade e durabilidade do pavimento.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Sobre o lastro de pó de pedra será executada a pavimentação em execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022. A peça deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, possuir boas condições de dureza e tenacidade. A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: durante a execução de um pequeno trecho em intertravado, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o tráfego. Após a execução do calçamento será executada a compactação com rolo compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

4.5 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) TRANSPORTE BLOKRET H8 - DMT = 86 km - Sobral-CE

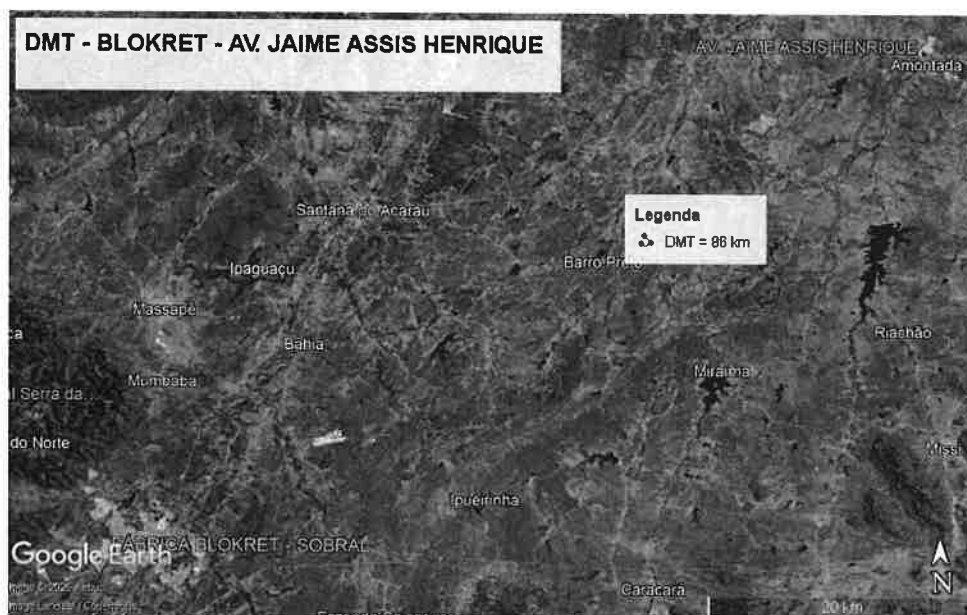
Estabelecer critérios técnicos, operacionais e de medição para execução do transporte de peças pré-moldadas de concreto destinadas à pavimentação intertravada (piso intertravado), considerando distância média de transporte (DMT) superior a 30,00 km.

O serviço compreende o carregamento, transporte e descarregamento de blocos de concreto intertravados (pavers), desde o local de fabricação/fornecimento até o canteiro de obras, incluindo todas as operações necessárias ao deslocamento seguro e eficiente do material.

Não estão incluídos neste item os serviços de fabricação, assentamento ou rejuntamento das peças.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4.6 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTA O MECANIZADA

espalhamento do p  de pedra na  rea destinada ao pavimento, criando uma superf cie prop cia para o assentamento dos blocos na cor vermelha. Em seguida, as mestras s o executadas paralelamente   conten o principal, nivelando-as conforme a espessura da camada de assentamento, de acordo com as especifica es do projeto. Posteriormente,   realizado o nivelamento do material da camada de assentamento utilizando uma r gua met lica, assegurando uma superf cie uniforme. Os blocos de concreto s o ent o assentados de acordo com o padr o estabelecido, seguindo as linhas-guia previamente determinadas. Ajustes e arremates nos cantos s o realizados com a coloca o de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada, garantindo um acabamento preciso. O rejuntamento   feito com material granular, espalhado sobre a  rea do pavimento e varrido para preencher as juntas dos blocos. Por fim,   realizada a compacta o do pavimento intertravado na cor vermelha, promovendo o acomodamento das pe as na camada de assentamento e garantindo a estabilidade e durabilidade do pavimento.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Al pio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62 540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

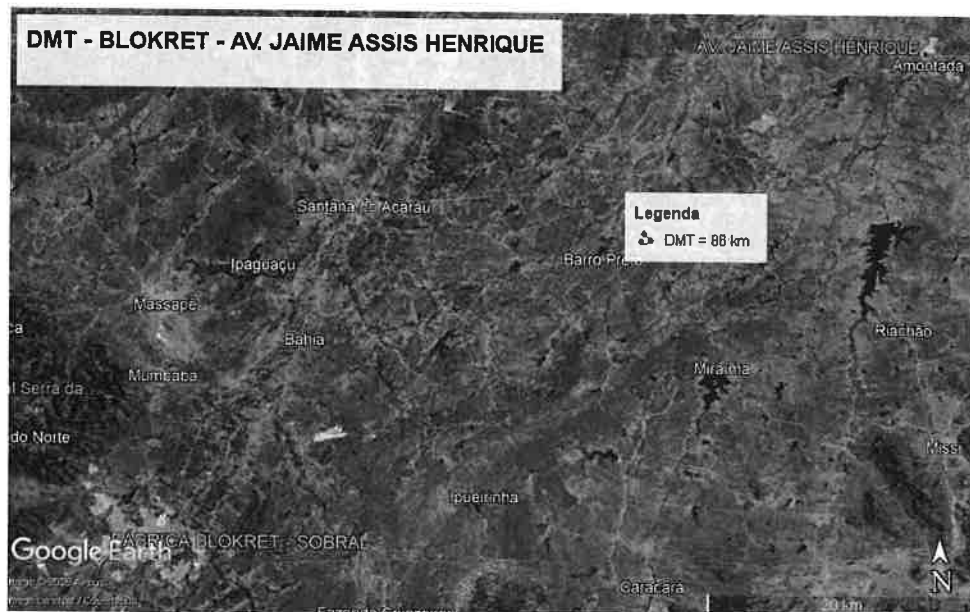


4.7 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,69X + 1,30$) TRANSPORTE BLOKRET H6 - DMT = 86 km - Sobral-CE

Estabelecer critérios técnicos, operacionais e de medição para execução do transporte de peças pré-moldadas de concreto destinadas à pavimentação intertravada (piso intertravado), considerando distância média de transporte (DMT) superior a 30,00 km.

O serviço compreende o carregamento, transporte e descarregamento de blocos de concreto intertravados (pavers), desde o local de fabricação/fornecimento até o canteiro de obras, incluindo todas as operações necessárias ao deslocamento seguro e eficiente do material.

Não estão incluídos neste item os serviços de fabricação, assentamento ou rejuntamento das peças.



4.8 LASTRO DE PÓ DE PEDRA

O lastro de pó de pedra, constituído por uma camada granular de material composta predominantemente por pedra britada, com granulometria controlada entre 0,075mm e 4,8mm, é crucial para o assentamento do pavimento intertravado. É essencial que o material esteja isento de quaisquer elementos orgânicos, impurezas ou fragmentos que possam comprometer a compactação

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



e a resistência do pavimento. Antes de aplicar o lastro de pó de pedra, é necessário realizar uma preparação adequada do subleito, que inclui compactação e nivelamento para assegurar uma base sólida e uniforme. Qualquer resíduo orgânico, detritos ou camadas inadequadas devem ser removidos minuciosamente. A aplicação do lastro de pó de pedra deve obedecer às especificações do projeto, sendo espalhado de forma uniforme sobre o subleito. Para garantir a densidade adequada, recomenda-se compactá-lo utilizando equipamentos apropriados, como rolos compactadores vibratórios. Este processo é crucial para garantir a estabilidade e a durabilidade do pavimento intertravado.

5 OBRAS DE DRENAGEM

5.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Assentamento das guias pré-fabricadas.

O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.

5.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Ao longo de toda a extensão designada em projeto, após a execução da escavação, será colocado concreto não estrutural, que servirá como sarjeta. As dimensões serão de 30 cm de largura e 15 cm de profundidade, ao longo de todo o trecho.

6 SINALIZAÇÃO

6.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

A superfície da placa deverá ser lisa e plana em ambas as faces, de fácil limpeza e deverá manter a performance mesmo quando molhada; Todas as placas deverão ter acabamento uniforme e bordas não serrilhadas. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas; As placas de aço 1010/1020 serão



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento antiferruginoso, e terão aplicação de fundo à base de cromato de zinco e acabamento em esmalte sintético semibrilho. Deve ser resistente a intempérie, possuir grande angularidade, de maneira a proporcionar ao sinal às características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob a luz refletida. Os suportes para fixação das placas deverão ser executados, de acordo com o projeto de sinalização. As placas serão fixadas aos suportes através de parafusos de aço, cabeça francesa, com porcas e arruelas lisa de pressão, galvanizados, 5/16"x3.1/2" (suportes) e 1/4" x 1 1/2" (travessas).

7 LIMPEZA DE OBRA

7.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

**EDSON
AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:416904603
00**

Assinado de forma
digital por EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.06.08
14:41:26 -03'00'

EDSON A.DE SOUSA E SILVA

PROJETISTA – ENG. CREA/DF nº 9774/D
RNP nº 070.565.862-7

AMONTADA – CE, ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62 540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

RELATORIO FOTOGRAFICO

**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS
RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE
MAPP 3711**

OBJETO:

**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA AV. JAIME ASSIS
HENRIQUE NO MUNICÍPIO DE AMONTADA – CE.**

AMONTADA – CE, ABRIL DE 2026

**EDSON
AMAXIMANDR
O DE SOUSA E
SILVA:4169046
0300**

Assinado de forma
digital por EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07
10:29:51 -03'00'

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



AV. JAIME ASSIS HENRIQUE



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62 540-000 | CNPJ: 06 582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



**EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300**

Assinado de forma digital
por EDSON
AMAXIMANDRO DE SOUSA
E SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07 10:30:10
-03'00"

EDSON A.DE SOUSA E SILVA

PROJETISTA – ENG. CREA/DF nº 9774/D
RNP nº 070.565.862-7
ART nº CE 2026 1867061

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62 540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 0097/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DE AMONTADA**

A Autarquia do Meio Ambiente do Município de Amontada no uso de suas atribuições, expede a presente Licença por Adesão e Compromisso - LAC a:

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001/91

ENDEREÇO: AV. GAL. ALÍPIO DOS SANTOS, Nº 1353, CENTRO – AMONTADA/CE

LOCAL DO PROJETO: ENTRE A AV. GAL. ALÍPIO DOS SANTOS E A BR -402
CEP: 62.540-000

COORDENADAS: AV. Jaime Assis Henrique com início X=407571.200 mE; Y=9627879.425 mS e término nas coordenadas X=407699.574 mE; Y=9628371.438 mS

VALIDADE: 15/05/2027

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO DE Nº 0097/2026. REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NA AV. JAIME ASSIS HENRIQUE, EM UMA ÁREA TOTAL DE 7.782,30 M². ZONA URBANA – AMONTADA/CE. DE INTERESSE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Condicionantes Gerais:

- A Autarquia do Meio Ambiente de Amontada - AMAMA, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição desta licença; e
 - Graves riscos ambientais e de saúde.

SABRINA DOS
SANTOS
MELGACO:0568981
9360

Assinado de forma digital
por SABRINA DOS SANTOS
MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19 09:50:48
-03'00'

Sabrina dos Santos Melgaço

Diretora da AMAMA
Portaria de nº 1102014/2025



LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 0097/2026

VALIDADE: 15/05/2027

- Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção da Licença;
- Informar imediatamente, à AMAMA, quando da ocorrência de incidentes que causem danos ao meio ambiente;
- A Prefeitura Municipal de Amontada deverá executar a obra conforme as informações apresentadas no processo administrativo e memorial descritivo aprovado.;
- Submeter à prévia análise, da AMAMA, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho ao iniciar a obra;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização da AMAMA;
- O descumprimento das condicionantes da licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
- O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAMA;

SABRINA DOS
SANTOS
MELGACO:05689819
360

Assinado de forma digital
por SABRINA DOS SANTOS
MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19
09:51:03 -03'00'

Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora da AMAMA
Portaria de nº 1102014/2025

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC Nº 0097/2026

VALIDADE: 15/05/2027

- Essa Licença **NÃO AUTORIZA** edificação ou desmatamento em Área de Preservação Permanente (APP) e nem em Unidades de Conservação.
- A Prefeitura Municipal de Amontada deverá manter o sistema de drenagem das vias em adequado funcionamento, evitando alagamentos e carreamento de sedimentos.

Condicionantes com Prazo:

- **Publicar o recebimento** dessa Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, em cumprimento a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A **Renovação da Licença** deverá ser requerida com a **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** da expiração do seu prazo de validade, o que permitirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMAMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- **Afixar**, em local visível, no empreendimento, em até **30 (trinta) dias úteis** a partir do recebimento da licença, **placa indicativa do licenciamento ambiental**, conforme modelo fornecido pela AMAMA.
- Apresentar memorial descritivo das estruturas existentes, informando área construída, uso e datas de implantação, no prazo de 30 dias úteis a partir da emissão dessa licença;
- Os resíduos gerados no desenvolvimento da atividade deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte irregular no solo ou em corpos d'água, apresentar todos os manifestos de descarte;
- Manter regularizada a captação de água utilizada no empreendimento, devendo possuir outorga ou dispensa de outorga emitida pelo órgão competente de recursos hídricos, quando aplicável.

SABRINA DOS
SANTOS
MELGACO:056898
19360

Assinado de forma digital
por SABRINA DOS SANTOS
MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19 09:51:19
-03'00'

Amontada-CE, 15 de Maio de 2026

Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora da AMAMA
Portaria de nº 1102014/2025



AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA

Assunto: Pedido de autorização para **implantação de pavimentação em piso intertravado na Av. Jaime Assis Henrique**, no município de **Amontada**, na rodovia estadual **CE-176**.

Interessado: MUNICIPIO DE AMONTADA

Referência: NUP 43022.005542/2026-71

Rodovia: CE-176

Trecho- 176ECE0050S0 Início: ENTR. CE-085 (ARACATIARA)

Final: ENTR. BR-402(A)/CE-354(A) (AMONTADA)

Coordenada UTM - Início: 407571 m E / 9627879 m S

Final: 407699 m E / 9628371 m S

Tipo de Rodovia: Rodovia Rural (município com menos de 100.000,00 habitantes)

Localização da Ocupação: Sob o Canteiro Central.

Área total utilizada: 6.704,26 m²

O Superintendente da SOP/CE, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio do diretor da Diretoria Rodoviária e Aeroportuária - DIRAE, conceder a Autorização Provisória ao **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, responsável pelo projeto para **implantação de pavimentação em piso intertravado na Av. Jaime Assis Henrique**, na rodovia estadual **CE-176**, no município de **Amontada-CE**, cuja solicitação foi protocolada nesta Superintendência de Obras Públicas (SOP), estando este sendo objeto de análise por parte da equipe técnica.

Ciente da importância e do interesse social, ambiental, econômico que obras de **implantação de requalificação de infraestrutura viária** representam, tendo em vista o incremento na melhoria da segurança viária e da qualidade de vida da população de diversas regiões.

Ressalta-se que a autorização definitiva do processo em questão, está em trâmite para ser realizada a sua publicação.

Justifica-se a emissão da presente autorização provisória devido a urgência da implantação do objeto, na ocasião em que foi acordada a **implantação de pavimentação em piso intertravado na Av. Jaime Assis Henrique**, na rodovia estadual **CE-176**. Tal medida visa otimizar a execução das intervenções, evitando retrabalhos e custos adicionais, bem como



minimizar impactos na malha viária, garantindo assim mais eficiência técnica.

É imprescindível que durante a execução das obras de **implantação de pavimentação em piso intertravado na Av. Jaime Assis Henrique, na rodovia estadual CE-176**, no município de **Amontada-CE**, sejam obedecidas às seguintes diretrizes:

- Durante a execução das obras deverá ser mantida sinalização provisória adequada das obras, principalmente no horário noturno e nos finais de semana, para evitar acidentes e prejuízos na rodovia.
- Quando existir no trecho a ser urbanizado outros empreendimentos já implantados, o projeto não poderá modificá-los sem a expressa autorização dos respectivos permissionários.
- Preservar nas mesmas condições existentes as interferências nas Obras de Artes Especiais (pontes, pontilhões...) e as Obras de Artes Correntes (bueiros, travessias...) ao longo da execução do acesso.
- Manter o pavimento da rodovia sem quaisquer sujeiras, tais como cascalhos, areia, material de descarte, dentre outros.
- Todos os materiais, naturais e/ou industrializados empregados na execução dos serviços, deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor na SOP-CE.
- A obra deverá ser executada de acordo com o projeto aprovado, qualquer modificação no projeto deverá ter a aprovação prévia da SOP-CE. Devendo seguir conforme trechos apresentados na presente autorização.
- Fica a permissionária responsável por quaisquer danos causados a rodovia e/ou aos seus usuários em decorrência de acidentes que venham a ocorrer durante todo o período da autorização.
- Fica condicionado que qualquer intervenção referente ao início das obras na faixa de domínio será após Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente.
- Quando houver, necessidade de retirada ou poda de árvores, esta operação só poderá ocorrer com autorização do setor competente.
- O interessado deverá comunicar ao Distrito Operacional da SOP, em cuja jurisdição se situe, o início dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Pelo exposto, fica a interessada ciente da obrigatoriedade de cumprir todas as diretrizes acima descritas, sem prejuízo para o público em geral e sem qualquer ônus a SOP-CE.



Ressaltamos que este documento não finaliza o processo e o não cumprimento resultará nas providências judiciais e administrativas cabíveis.

A autorização provisória terá validade de 30 dias a contar da assinatura deste.

Atenciosamente,

Fortaleza, 1º de junho de 2026

JOSE SERGIO
FONTENELE DE
AZEVEDO:13622811315

Assinado de forma digital por
JOSE SERGIO FONTENELE DE
AZEVEDO:13622811315
Dados: 2026.06.01 14:49:30
-03'00'

Eng. José Sérgio Fontenele de Azevedo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária e
Aeroportuária – DIRAE – SOP

PLANO DE TRABALHO

Nº MAPP

Concedente:

3711

Superintendência de Obras Públicas (SOP)

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente

Nome:

Prefeitura Municipal de Amontada

CPF/CNPJ:

06.582.449/0001-91

Responsável

Nome:

Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho

CPF/CNPJ:

031.355.033-64

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:

R\$

2.063.015,55

Data do Plano de Trabalho:

08/06/2026

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

Pavimentação em piso intertravado no Centro do Município de Amontada/CE.

Público-Alvo:

População do Município de Amontada, estimada em aproximadamente 42.156 habitantes (estimativa do IBGE 2022).

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:

APDA

Fim:

APDA + 12

V - JUSTIFICATIVA

O município de Amontada, de porte médio, está localizado na microrregião de Itapipoca, no estado do Ceará, a aproximadamente 157 km de Fortaleza, capital do estado. Com uma área territorial de 1.179,59 km², a atual gestão municipal tem buscado promover o desenvolvimento econômico e social do município por meio da implementação de projetos e ações voltados ao atendimento das necessidades essenciais da população.

Nesse contexto, destaca-se a execução da Pavimentação em piso intertravado no Centro do Município de Amontada/CE, contemplando a Av. Jaime Assis Henrique, com extensão de 489,22m. A intervenção tem como objetivo proporcionar melhores condições de mobilidade urbana e trafegabilidade, garantindo maior segurança, conforto e acessibilidade para a população.

Além disso, a obra contribuirá significativamente para a integração urbana, facilitando o deslocamento de pessoas, bens e serviços, reduzindo os custos operacionais de transporte e o tempo de deslocamento. Espera-se, ainda, fomentar o desenvolvimento socioeconômico local, promovendo melhorias diretas na qualidade de vida da população e fortalecendo a infraestrutura urbana do município.

VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;

Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.

VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação em piso intertravado no Centro do Município de Amontada/CE.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.063.015,55	APDA	APDA+12
ETAPA 1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação em piso intertravado no Centro do Município de Amontada/CE.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.063.015,55	APDA	APDA+12

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	1	R\$ 112.725,00	R\$ 112.725,00	44.90.51.00	Obras e instalações
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1	R\$ 215.807,90	R\$ 215.807,90	44.90.51.00	Obras e instalações
3.	MOVIMENTO DE TERRA	UN	1	R\$ 108.140,43	R\$ 108.140,43	44.90.51.00	Obras e instalações
4.	PAVIMENTAÇÃO	UN	1	R\$ 1.476.133,62	R\$ 1.476.133,62	44.90.51.00	Obras e instalações
5.	DRENAGEM	UN	1	R\$ 136.602,17	R\$ 136.602,17	44.90.51.00	Obras e instalações
6.	SINALIZAÇÃO	UN	1	R\$ 2.008,06	R\$ 2.008,06	44.90.51.00	Obras e instalações
7.	LIMPEZA FINAL	UN	1	R\$ 11.598,37	R\$ 11.598,37	44.90.51.00	Obras e instalações
VALOR DA META				R\$	2.063.015,55		
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				R\$	2.063.015,55		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261882409

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0705658627

Registro: SN CE

Empresa contratada: **ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA ME**

Registro : 0010536507-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **prefeitura municipal de amontada**

CPF/CNPJ: **06.582.449/0001-91**

AVENIDA ALÍPIO DOS SANTOS

Nº: **1343**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMONTADA**

UF: **CE**

CEP: **62540000**

Contrato: **05.08.01/2024.01**

Celebrado em: **03/06/2025**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JAIME ASSIS HENRIQUE

Nº: **295**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMONTADA**

UF: **CE**

CEP: **62540970**

Data de Início: **01/03/2026**

Previsão de término: **03/06/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.363686, -39.831711**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **prefeitura municipal de amontada**

CPF/CNPJ: **06.582.449/0001-91**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA AV. JAIME ASSIS HENRIQUE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE; PERANTE O MAPP 3711 - GOV. DO ESTADO DO CEARÁ - SEC. DAS CIDADES - SOP

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zbWWY
Impresso em: 19/05/2026 às 16:07:28 por: , ip: 189.40.65.88





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261882409

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe _____
 SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
 RNP: 0705658627
 Data: 19/05/2026 16:07:28

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
 Assinado de forma digital por EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA:416904603001659327-03007

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA - CPF: 416.904.603-00
 MUNICIPIO DE AMONTADA:0658 AMONTADA:065844000011
 2449000191

prefeitura municipal de amontada - CNPJ: 06.582.449/0001-91

9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
 Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **19/05/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **8218876478**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zbWWY
 Impresso em: 19/05/2026 às 16:07:29 por: , ip: 189.40.65.88



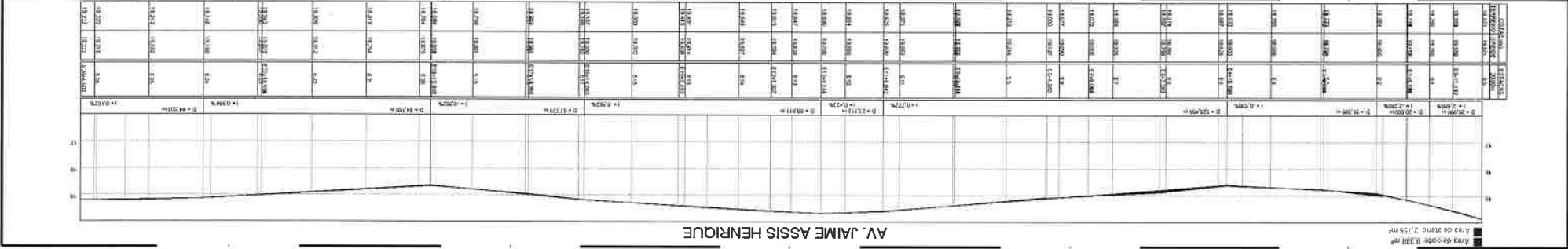


01.02 IMAGEM AÉREA

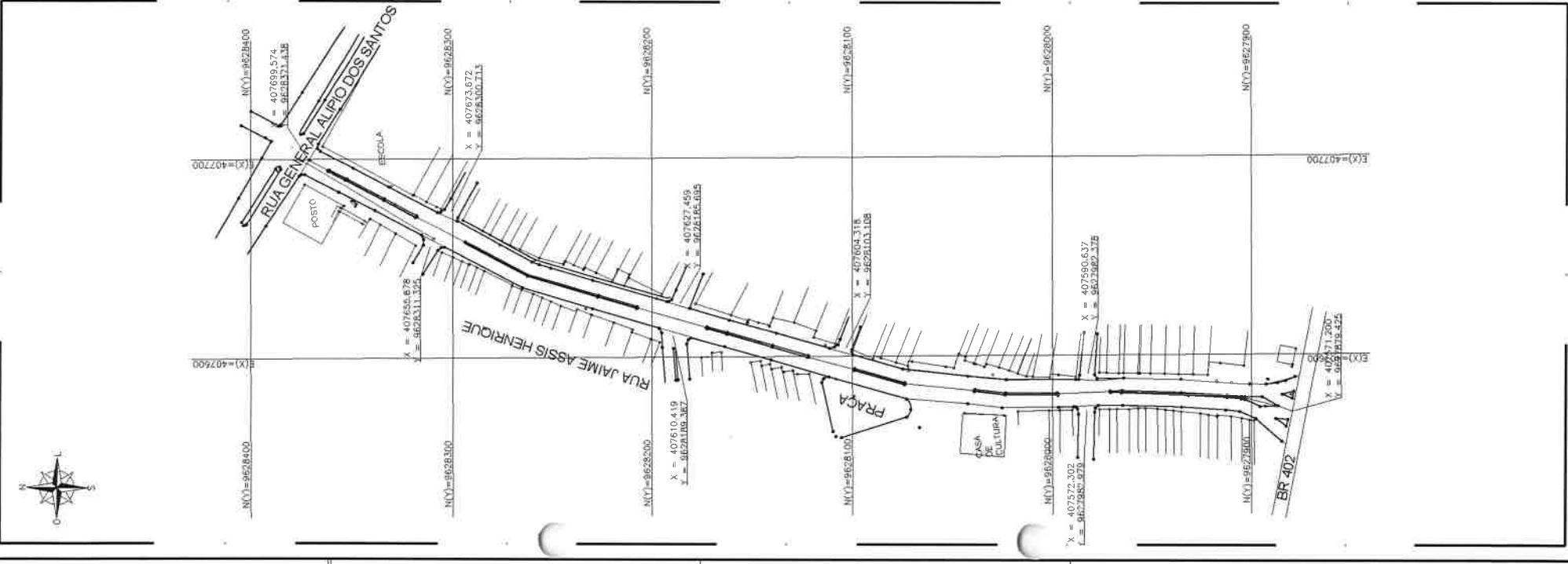


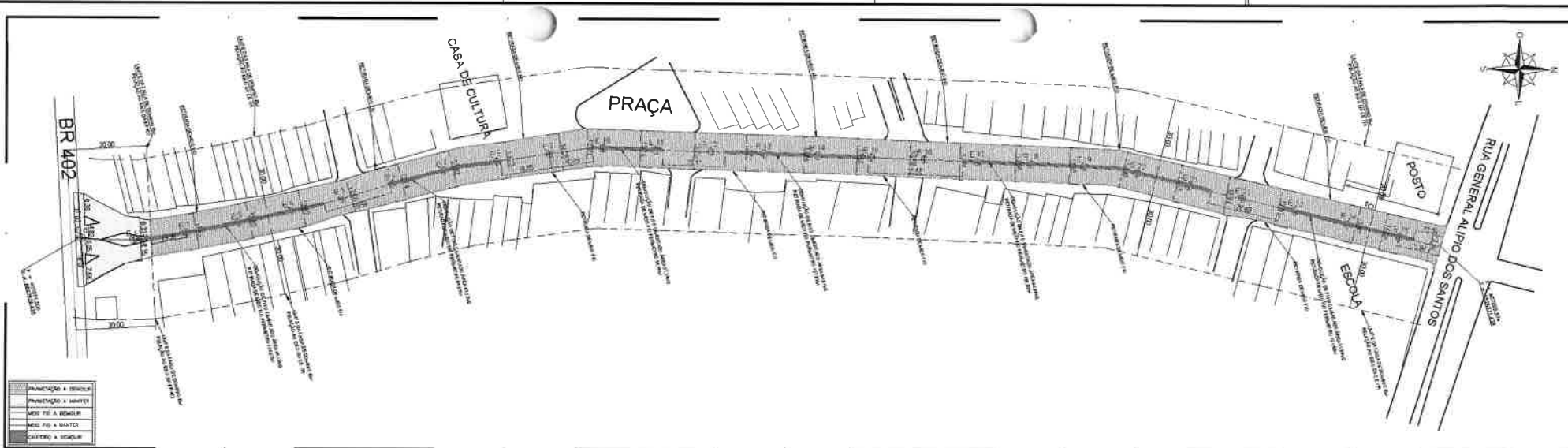
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMANTADA	
Avenida de Arouxá AMANTADA Avenida de Arouxá 45.400-000 CEP: 45.400-000	
01	TOPOGRAFIA
02	PERFIL LONGITUDINAL
03	DETALHES
ESON MAQUINADO DE CUNHA E SILVA	
Rua: ... Nº: ...	
01/03	

01.01 PERFIL LONGITUDINAL

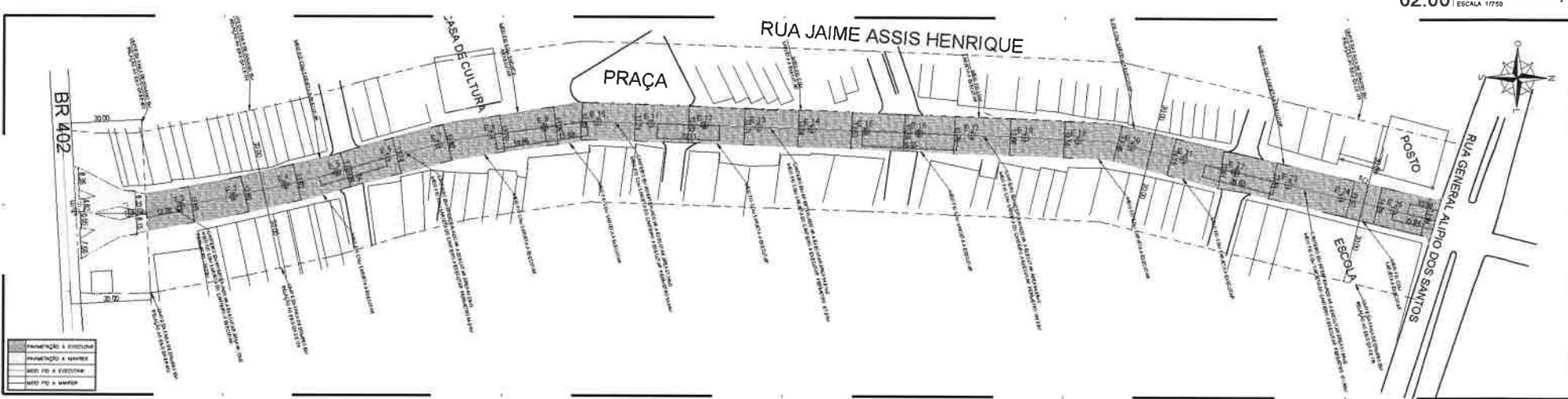


01.00 TOPOGRAFIA





02.00 PLANTA DE DEMOLIÇÃO
ESCALA 1/750



02.01 PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR
ESCALA 1/750

LEGENDA DE ALIAS

ALIAS DE Nº 100 A 200000

ALIAS DE Nº 1000 A 20000

ALIAS DE Nº 10000 A 200000

ALIAS DE Nº 100000 A 2000000



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		RESULTADO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		# AVALIAÇÃO EM INTERPLAJO	
<p>EDSON Amantada torna Edital por EDSON AMAGAMANDR O DE SOUSA E SILVA 412304123046 0300</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO</p>			
<p>SECRETARIA MUNICIPAL AMONTADA</p>			
01	PLANTA BAIXA	INDICADA	
02	SEÇÃO TRANSVERSAL	INDICADA	02/03
03	DETALHES	INDICADA	
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>EDSON AMAGAMANDR O DE SOUSA E SILVA</p>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO REALIZAÇÃO			
Nº	EDSON A.S.S.	EMPRESA	PERIODO



MAPP 3711: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

PROJETO: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA AV. JAIME ASSIS HENRIQUE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 78.1

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	BDI = 25,63%		TOTAL GERAL
					PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.0	COMP. 1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	H	100,00	R\$ 897,28	R\$ 1.127,25	R\$ 112.725,00
2.0		SERVÍCIOS PRELIMINARES					
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 230,42	R\$ 2.765,04
2.2	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO	M	1.519,51	R\$ 10,44	R\$ 15,22	R\$ 20.198,37
2.3	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	6.704,20	R\$ 11,08	R\$ 13,92	R\$ 93.323,30
2.4	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	335,01	R\$ 22,14	R\$ 34,10	R\$ 11.427,88
2.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	998,66	R\$ 28,37	R\$ 35,64	R\$ 35.592,24
2.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	998,66	R\$ 32,17	R\$ 40,42	R\$ 40.366,84
2.7	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,70	R\$ 512,71	R\$ 644,12	R\$ 450,88
2.8	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UND	31,00	R\$ 443,04	R\$ 556,59	R\$ 11.688,39
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	2.229,24	R\$ 6,44	R\$ 8,09	R\$ 18.034,55
3.2	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	2.229,24	R\$ 32,17	R\$ 40,42	R\$ 90.105,88
4.0		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (5/TRANSP)	M3	1.273,85	R\$ 152,02	R\$ 190,98	R\$ 243.229,87
4.2	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30)	T	2.675,09	R\$ 60,64	R\$ 76,18	R\$ 203.788,36
4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30)	T	1.542,32	R\$ 21,77	R\$ 27,35	R\$ 42.182,45
4.4	C3782	PISO PRE-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	6.231,60	R\$ 110,11	R\$ 138,33	R\$ 862.017,23
4.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30)	T	1.171,54	R\$ 60,64	R\$ 76,18	R\$ 89.247,92
4.6	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	335,01	R\$ 62,00	R\$ 77,92	R\$ 26.103,98
4.7	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30)	T	31,49	R\$ 60,64	R\$ 76,18	R\$ 2.398,91
4.8	C2844	LASTRO DE PISO DE PEDRA	M3	50,25	R\$ 112,70	R\$ 141,59	R\$ 7.114,90
5.0		DRENAGEM					
5.1	C0362	BANQUETA À MEIO PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,75x0,15m)	M	1.519,51	R\$ 48,00	R\$ 60,30	R\$ 92.837,45
5.2	C0836	CONCRETO MÃO ESTRUTURAL - PREPARO MANUAL	M3	69,28	R\$ 502,89	R\$ 631,78	R\$ 43.769,72
6.0		SINALIZAÇÃO					
6.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	3,10	R\$ 761,14	R\$ 956,22	R\$ 2.001,06
7.0		LIMPEZA FINAL					
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.204,26	R\$ 1,38	R\$ 1,73	R\$ 11.598,37

CUSTO TOTAL - SEM BDI R\$ 1.642.136,07

VALOR BDI = 25,63% R\$ 420.879,48

VALOR TOTAL C/ BDI: R\$ 2.063.015,55

EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300

Assinado de forma digital
por EDSON AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.06.03 12:00:48
-03'00"

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
Engenheiro Civil - CREA-DF 9774/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MAPP 3711: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

PROJETO: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA AV. JAIME ASSIS HENRIQUE

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO											
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
1.1	COMP. - ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA											
					UNITÁRIA	x	QUANT.	=	QUANT.	UNID.			
					1,00%		100,00		100,00%	%			
2		SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA											
	C1937				ALTURA	x	LARGURA	x	FATOR	=	QUANT.	UNID.	
					1,00		4,00		1,00		12,00	M2	
									TOTAL	=	12,00	M2	
2.2	SEINFRA	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO											
	C2207												
		EXTENSÃO COM DESCONTO DOS CRUZAMENTOS DE RUAS E INCLUSOS PERÍMETRO DOS CANTEIROS			EXTENSÃO	-	DESCONTO			=	QUANT.	UNID.	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO DIR.)			489,22	-	(11,56*16,2+16,88*12,88)			=	431,70	M	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO ESQ.)			489,22	-	(9,41*14,3+11,7*12,3)			=	441,51	M	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE SOMATÓRIO DOS PERÍMETROS DOS CANTEIROS TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84			(126,96+86,53+54,66+107,93+188,82+101,4)					=	666,30	M	
									TOTAL	=	1.539,51	M	
2.3	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA											
	C2940												
		SOMENTE ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO			EXTENSÃO	x	LARGURA	x	FATOR	=	QUANT.	UNID.	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO DIR.)			489,22	x	6,51	x	1,00	=	3.184,63	M	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO ESQ.)			489,22	x	6,51	x	1,00	=	3.184,63	M	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE CANTEIROS - TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25+15,84			(62,58+43,32+27,34+54,91+94,88+51,98)					=	335,01	M2	
									TOTAL	=	6.704,26	M2	
2.4	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO											
	C1066												
		ÁREA INTERNA DOS CANTEIROS					ÁREA		x	FATOR	=	QUANT.	UNID.
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE CANTEIROS - TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84					(62,58+43,32+27,34+54,91+94,88+51,98)			=	335,01	M2	
									TOTAL	=	335,01	M2	
2.5	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE											
	C0702												
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE ORIGEM DO ITEM 25 (RETIRADA DE MEIO-FIO)			EXTENSÃO	x	ÁREA (FATOR)	x	FATOR	=	QUANT.	UNID.	
					1.539,51	x	0,10	x	1,00	=	153,95	M3	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE ORIGEM DO ITEM 26 (RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO)			ÁREA	x	ALTURA (FATOR)	x	FATOR	=	QUANT.	UNID.	
					6.704,26	x	0,12	x	1,00	=	804,51	M3	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE ORIGEM DO ITEM 27 (DEMOLIÇÃO DE PISO DOS CANTEIROS)			ÁREA	x	ALTURA (FATOR)	x	FATOR	=	QUANT.	UNID.	
					335,01	x	0,12	x	1,00	=	40,20	M3	
									TOTAL	=	998,66	M3	
2.6	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM											
	C2533												
		TRANSPORTE DA CARGA DO BOTA-FORA DAS RETIRADAS DE PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO			VOLUME	x	EMPOLAMENTO	x	FATOR	=	QUANT.	UNID.	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE ORIGEM ITEM 25			998,66	x	1,00	x	1,00	=	998,66	M3	
									TOTAL	=	998,66	M3	
2.7	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)											
	C2972												
		ÁREA COMPLETA INCLUSO CANTEIROS E PROJEÇÃO DE MEIO-FIO			EXTENSÃO	x	LARGURA	x	FATOR	=	QUANT.	UNID.	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO ESQ.)			489,22	x	6,81	x	1,00	=	3.331,39	M2	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO DIR.)			489,22	x	6,81	x	1,00	=	3.331,39	M2	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE CANTEIROS - TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84			(62,58+43,32+27,34+54,91+94,88+51,98)					=	335,01	M2	
									TOTAL	=	6.997,80	M2	
									TOTAL	=	0,70	HA	
2.8	SEINFRA	RETIRADA DE ÁRVORES											
	C2204												
		REMOÇÃO DE ÁRVORES NOS CANTEIROS							UNIDADES	=	QUANT.	UNID.	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE							21,00	=	21,00	UND.	
									TOTAL	=	21,00	UND.	
3		MOVIMENTO DE TERRA											
3.1	SEINFRA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.											
	C3208												
		ESCAVAÇÃO DE CORTE (REBAIXO) P/EXECUÇÃO DE BASE BGS = 20 cm e COLCHÃO DE AREIA = 15 cm			EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	QUANT.	UNID.	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO ESQ.)			489,22	x	6,51	x	0,35	=	1.114,62	M3	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO DIR.)			489,22	x	6,51	x	0,35	=	1.114,62	M3	
									TOTAL	=	2.229,24	M3	
3.2	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM											
	C2533												
		BOTA-FORA DA ESCAVAÇÃO PARA REFORÇO DA BASE DE PAVIMENTAÇÃO BGS e COLCHÃO DE AREIA			EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	QUANT.	UNID.	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO ESQ.)			489,22	x	6,51	x	0,35	=	1.114,62	M3	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO DIR.)			489,22	x	6,51	x	0,35	=	1.114,62	M3	
									TOTAL	=	2.229,24	M3	
4		PAVIMENTAÇÃO											
4.1	SEINFRA	BASE DE BRUTA GRADUADA (6/TRANSP)											
	C3132												
		BASE PAVIMENTAÇÃO - BGS			EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	QUANT.	UNID.	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO ESQ.)			489,22	x	6,51	x	0,20	=	636,93	M3	
		AV. JAIME ASSIS HENRIQUE TRECHO EST. 1+6,62 ATÉ EST. 25-15,84 (LADO DIR.)			489,22	x	6,51	x	0,20	=	636,93	M3	
									TOTAL	=	1.273,85	M3	
4.2	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (γ = 0,70X + 1,32)											
	C4161												
		TRANSPORTE DE BGS - REFORÇO DA BASE DE PAVIMENTAÇÃO			VOLUME	x	TON/M³	=	QUANT.	UNID.			